



REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

ASSUNTO: contrato | fornecimento | prorrogação de execução | justificativa | isenção de penalidade e rescisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – 2022NE400715

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23103.014392/2022-55

CONTRATADA: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI EPP, empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 28.499.773/0001-83, com sede na Rua da Penha, 1277 – Centro – Município de Sorocaba – Estado de São Paulo - CEP 18010-004. Representada por sua procuradora abaixo assinada.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.967.595/0001-77, com sede em R Sarmiento Leite, 245 - Centro, Porto Alegre - RS - 90.050-170.

OBJETO: Aquisição de equipamentos específicos para atuação na linha de sistemas IOS da Apple, composto necessariamente por notebooks e smartphones.

A parte fornecedora CONTRATADA BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI EPP apresenta solicitação formal de extensão de prazo para execução do contrato referente a nota de empenho nº 400715/2022, afastando-se as penalidades e rescisão constantes na avença, em decorrência de eventual alegação de inexecução:

Como se verifica da referida ordem de fornecimento, o prazo para entrega do objeto do contrato, deveria ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho ou ordem de compra pelo fornecedor.

Contudo, houve disparidade de cronograma com a alfândega. Devido ao recesso de final de ano não haverá embarques para o Brasil até 20/01/2023, o item já foi comprado e está aguardando para o embarque. Somado aos procedimentos de importação, o produto não chegará ao Brasil em tempo hábil, o que comprometerá a CONTRATADA honrar a execução nos exatos termos do prazo avançado.

É de extrema importância o reconhecimento do esforço da empresa em obter os produtos para entregar para esse órgão, não há desídia nem omissão com relação a esse problema, pois a empresa não mede esforços para realizar a entrega dos itens dentro do prazo ou com o menor atraso.

Nesta oportunidade, a CONTRATADA solicita a extensão de prazo para o cumprimento da obrigação em 20 (vinte) dias úteis do recebimento da presente justificativa formal.

Nota-se que a CONTRATADA exerce atividade empresarial como distribuidora e importadora de produtos tecnológicos, dentre outras funções. Assim, qualquer alteração na escala de produção e importação de seus fabricantes impacta diretamente a prestação de seus serviços e, conseqüentemente, prejudica o fiel cumprimento dos contratos celebrados. Fato que ocorreu com relação ao objeto deste contrato. Os problemas de importação atrasaram o cronograma estabelecido para entrega.

Nesse sentido, a CONTRATADA não manifesta ação de descumprimento contratual, apenas apresenta justificativa de atraso por motivos alheios à sua vontade (recesso, escalas de importação entre países mais o transporte interno no Brasil até o local de entrega).

A CONTRATADA informa o atraso e requer prazo em caráter formal a fim de prestigiar o princípio da boa-fé e cooperação no adimplemento.



Destaca-se que a dilação do prazo da entrega ora requerido formalmente é de apenas 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da presente justificativa formal, frise-se, ainda, que não foi apontado qualquer prejuízo à Administração Pública decorrente da extensão data da entrega produto contratado, assim, a CONTRATADA está certa de que o pedido será atendido.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023.

BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES



Aline Cristina Pereira Santos
Procuradora Geral
RG 48.900.089-7
CPF 409.684.278-80